PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1296, de 14 de dezembro de 2016.

EMENTA: DISPÕES SOBRE "A SEMANA MUNICIPAL DO IMIGRANTE ITALIANO NO MUNICÍPIO E MARILÂNDIA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Institui-se no Calendário Municipal de Marilândia/ES, "A Semana Municipal do Imigrante Italiano no município de Marilândia/ES", a ser comemorada na 2ª Segunda semana do mês de Julho, iniciando-se na segunda-feira e tendo seu termino no domingo subsequente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 14 de dezembro de 2016.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 14/12/2016.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMADI

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 14 / 12 /20 16
SERVIDOR

Silvania Maximiano Fagundes
Diretora Administrativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 14 / 12 /2016
SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Coordenadora do Almoxarifado
Central C-2

Autores: Douglas Badiani – Vereador Silvano José Dondoni – Vereador